

acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 2º. Designar o Defensor Público VINICIUS SANTOS DE SANTANA como titular da 15ª Defensoria Pública de Cascavel, com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cascavel, com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

65899/2019

RESOLUÇÃO CSDP Nº 010, DE 12 DE JULHO DE 2019

*Designação de data e horário de remoções –
Edital de remoção DPG nº 035/2019*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no art. 05, § 2º, da Deliberação CSDP nº 001, de 14 de janeiro de 2016;

Considerando o deliberado na 10ª Reunião Ordinária, de 12 de julho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º – Designar a data de remoções, relacionadas ao Edital de Remoção DPG nº 035-2019, para o dia 20 de julho de 2019, às 9h30, no terceiro andar da sede administrativa, situada na Rua Mateus Leme, 1908 - Curitiba.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior

66078/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 174, DE 09 DE JULHO DE 2019

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 15.857.131-5;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública **Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes** para supervisionar o serviço voluntário do prestador **Felipe Yasuhiro Takei de Souza Lima**, conforme termo de adesão nº 042/2019, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

66026/2019

EDITAL Nº 039/2019

Aviso de Existência de Vaga – Altera o Edital de remoção nº 035/2019

CONSIDERANDO a previsão do art. 124 desta mesma lei;
CONSIDERANDO a vacância de órgãos de atuação da Defensoria Pública Estadual;

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos expostos no Edital nº 38/2019, os quais ainda persistem e dão conta da impossibilidade da continuidade do processo de remoção em relação à 7ª Defensoria Pública de Curitiba prevista no Edital nº 35/2019;

CONSIDERANDO a exoneração a pedido, conforme Resolução DPG nº 180/2019 e a consequente abertura da vaga referente à 2ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional;

CONSIDERANDO que, o presente Edital segue o procedimento previsto na Deliberação CSDP nº 01/2016, no qual as inscrições para remoção não são feitas para uma vaga específica;

CONSIDERANDO que, durante o prazo de suspensão do Edital nº 35/2019 pelo Edital 38/2019, manteve-se aberto o prazo para protocolo de requerimentos de inscrição;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da LCE 136/2011,

CONVOCA os membros interessados na remoção para as Defensorias Públicas abaixo relacionadas, bem como para as que se vagarem durante o certame, para procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição (ANEXO) até as 16h00 do dia 19/07/2019.

Art. 1º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados na Deliberação CSDP 01/2016 e será feita para o procedimento de remoção previsto no art. 5º e §§ da referida Deliberação.

§1º. Os pedidos de inscrição serão protocolizados na Secretaria do Gabinete, enviados eletronicamente para o e-mail gabinete@defensoria.pr.gov.br, ou mediante aviso de remessa e recebimento, endereçado ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

§2º. O procedimento mencionado no *caput* realizar-se-á em data a ser fixada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, nos termos do art. 5º, §2º, da Deliberação CSDP nº 01/2016.

§3º. A fim de evitar prejuízo ao serviço, as designações em remoção para as novas lotações poderão ficar condicionadas ao preenchimento das Defensorias Públicas que vagarem durante o certame, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Deliberação CSDP nº 01/2016.

Art. 2º. As vagas destinadas à remoção cuja existência se declara são as seguintes:

● **36ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis**

● **2ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional**

Parágrafo único. Fica excluída da remoção a vaga referente à 7ª Defensoria Pública de Curitiba.

Art. 3º. Caso no curso da remoção fique vaga a 3ª Defensoria Pública de Araucária, esta não ficará aberta para escolha, abrindo-se em seu lugar a 19ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, cujo conteúdo será preenchido em procedimento de escolha previsto da Deliberação CSDP nº 01/2015

Art. 4º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Edital de Remoção nº 035/2019 – Requerimento de Inscrição

_____, Defensor(a) Público(a) do Estado, matrícula nº _____, titular da _____ª Defensoria Pública de _____, vem requerer a sua participação no **PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO** previsto no art. 5º e parágrafos da Deliberação CSDP nº 01/2016.

Curitiba, ___ de _____ de 2019.

66151/2019